

NORMAS DE ESTUDOS PERSONALIZADOS – 2025

Art. 1º O Programa de Estudos Personalizados é composto por encontros presenciais e/ou on-line e destina-se aos alunos regularmente matriculados que apresentem pendências acadêmicas.

§ 1º Entende-se por pendência acadêmica, para fins de Estudos Personalizados: I – reprovação por nota, desde que a frequência seja igual ou superior a 75%;

II – reprovação em disciplinas não ofertadas no período letivo solicitado, em razão de cursos ou matrizes curriculares extintos ou em processo de extinção.

§ 2º As demais informações relativas ao Programa de Estudos Personalizados, incluindo prazos de inscrição, cancelamento e demais procedimentos administrativos, serão estabelecidas em edital próprio.

Art. 2º Os Estudos Personalizados ocorrerão em horário pós-aula, no período matutino, e em horário pré-aula, no período noturno, com a duração de 01 hora.

Art. 3º Os alunos provenientes de transferência ou de retorno aos estudos que solicitarem cursar disciplinas por meio dos Estudos Personalizados somente poderão fazê-lo quando tais disciplinas não estiverem sendo ofertadas no período letivo a ser cumprido.

Parágrafo único. A solicitação será analisada pelo Coordenador do Curso e/ou pela Pró-Reitoria de Graduação, que serão responsáveis por deferir ou indeferir o requerimento.

Art. 4º Para aprovação nos Estudos Personalizados, o aluno deverá entregar os trabalhos exigidos e realizar avaliação final, devendo obter nota igual ou superior a **6,0 (seis) pontos**.

Parágrafo único. A média final obtida nos Estudos Personalizados substituirá as notas anteriormente registradas na disciplina.

Art. 5º Os trabalhos acadêmicos deverão obedecer às normas da metodologia científica, conforme o Manual do Trabalho Acadêmico do Centro Universitário Assunção, disponível no endereço eletrônico institucional (www.unifai.edu.br).

Art. 6º Somente serão admitidos nos Estudos Personalizados os alunos regularmente matriculados na Instituição, mediante deferimento da Coordenação do Curso e/ou da Pró-Reitoria de Graduação.

Parágrafo único. A solicitação deverá ser realizada por meio do **Portal do Aluno**, mediante login e senha.

Art. 7º O pagamento de cada disciplina cursada nos Estudos Personalizados será parcelado pelo número de meses subsequentes ao início das atividades, ficando estabelecido que a cobrança e o início dos pagamentos ocorrerão a partir do mês imediatamente posterior ao início das atividades, conforme a previsão de início das atividades contidas em Edital.

Art. 8º A frequência mínima exigida é de **75% (setenta e cinco por cento)**, sendo:

I – 12 (doze) encontros para disciplinas de 80h/aula, ou carga horária equivalente a 72h/aula;

II – 6 (seis) encontros para disciplinas de 40h/aula, ou carga horária equivalente a 36h/aula.

Art. 9º O aluno reprovado por falta somente poderá realizar os Estudos Personalizados se a disciplina não estiver sendo ofertada regularmente pela Instituição no período letivo solicitado.

Art. 10º Compete ao Coordenador do Curso informar à Secretaria Acadêmica e à Pró-Reitoria de Graduação os nomes e horários dos professores orientadores de cada disciplina, a fim de viabilizar a divulgação institucional aos alunos dos dias e horários dos encontros.

Art. 11º Compete aos orientadores responsáveis pelos Estudos Personalizados:

I – disponibilizar seus dias e horários de atendimento à Coordenação do Curso e/ou à Secretaria;

II – entregar o cronograma dos encontros da disciplina de 40h/aula ou equivalente a 36h/aula;

III – cumprir os encontros estabelecidos;

IV – registrar a frequência dos alunos em todos os encontros;

V – elaborar provas e trabalhos conforme os conteúdos da disciplina;

VI – aplicar e corrigir os instrumentos de avaliação;

VII – finalizar o processo acadêmico por meio do Portal do Professor.

Art. 12º É de responsabilidade do aluno entrar em contato com o professor orientador dos Estudos Personalizados imediatamente após a divulgação do início das atividades.

Art. 13º Caso haja coincidência de horários entre disciplinas solicitadas, caberá ao aluno optar por apenas uma delas e solicitar o cancelamento da outra.

Art. 14º O aluno poderá solicitar o cancelamento dos Estudos Personalizados dentro do prazo estabelecido em edital, conforme disposto no § 2º do art. 1º desta Norma.

Art. 15º O cálculo dos valores a serem pagos obedecerá à carga horária das disciplinas, conforme a semestralidade vigente.

Art. 16º O aluno que solicitar o cancelamento dos Estudos Personalizados após o prazo estipulado pela Instituição deverá estar com as parcelas vencidas quitadas até o mês da solicitação, não havendo ressarcimento de valores pagos.

Art. 17º Os casos omissos serão analisados pelo Coordenador do Curso, em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação, para definição dos procedimentos cabíveis.

Aprovado pelo CONSU em dezembro de 2025.